

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA OS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS PARACAMBI (POSED/IFRJ-CPar)

O Diretor-Geral do IFRJ-CPar, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Suplementar** para o preenchimento de vagas para o Curso de Especialização em Educação e Diversidade referente ao **ano letivo de 2023**.

1. DO CURSO E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização referido, de acordo com e a modalidade de ensino (presencial), e com o Modelo de Processo Seletivo (subitem 4.1 do Edital), conforme a **Tabela 1** abaixo:

Tabela 1 – Quantidade de vagas ofertadas por tipo de vaga

| Campus | Curso de Especialização | Tipo de vaga | | | |
|-----------|-------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------|
| | | Pessoa com Deficiência (PcD) | Negros ou indígenas (NI) | Ampla concorrência (AC) | Total de Vagas |
| Paracambi | Educação em Diversidade | 1 | 3 | 12 | 16 |
| | | | | | |

1.1.1. A distribuição dessas vagas levará em conta os critérios estabelecidos no **subitem 2.1** do Edital.

1.2. O curso de especialização tem prazo de conclusão de 1 (um) ano e meio (18 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do Curso, por até 6 (seis) meses, envolvendo o desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

1.3. As informações específicas sobre o curso, tais como linhas e projetos associados, corpo docente, estrutura curricular, carga horária, local, dias e horários de funcionamento do curso constam na página <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>.

1.4. Podem concorrer, tão só e excepcionalmente, às vagas deste edital, **servidores públicos municipais** efetivos ou temporários das Prefeituras Municipais de **Paracambi e Japeri**, **portadores de diploma de Nível Superior** em qualquer curso, em conformidade com, respectivamente, os **Acordos de Cooperação Técnica nº 19/2021 e nº 22/2021**.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Das vagas destinadas, **5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem Negros (pretos ou pardos) ou indígenas (NI)**, em conformidade com a Resolução Nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ.

2.2. Os candidatos que se declaram Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

I. no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

II. enviar a documentação exigida no **subitem 3.3, inciso II, alínea “d”, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo; e**

III. caso seja convocado, apresentar-se à **Averiguação da Deficiência Declarada** a ser realizada **de forma presencial**, em observância **ao item 4 e seus subitens**.

2.3.1. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá **concomitantemente** às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações, e na Lei Nº 14.126/21.

2.3.3. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em conformidade com o previsto no Art.2º do Decreto Federal Nº 9.508/18.

2.3.4. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) **classificado** dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência (AC) **não** será computado para efeito do preenchimento desta vaga reservada.

2.3.5. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD), em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência (AC), **se convocado**, deverá apresentar-se, **obrigatoriamente**, à **Averiguação da Deficiência Declarada**, a ser realizada **em formato presencial**, em observância **ao item 4 e seus subitens**.

2.3.6. Em caso de desistência de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

2.3.7. Na hipótese de não haver candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas remanescentes desse tipo de vaga serão revertidas para os demais candidatos aprovados pela Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

2.3.8. As vagas reservadas a candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) que não foram ocupadas por falta de candidatos inscritos ou classificados neste tipo de vaga, serão preenchidas por candidatos aprovados na Lista da Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

2.3.9. O candidato Pessoa com Deficiência que não comparecer à Averiguação da Deficiência Declarada ou não for considerado apto pela Comissão de Averiguação da Deficiência Declarada será **eliminado** do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga reservada ou na de Ampla Concorrência (AC).

2.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) deverá:

I. no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II. enviar a documentação exigida no **subitem 3.3, inciso II, alínea “e”, anexada após o preenchimento do Formulário de Inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo; e**

III. apresentar-se, obrigatoriamente, à convocação para a **Averiguação da Heteroidentificação Racial das Vagas Reservadas aos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI)** a ser realizada **de forma presencial para os cursos de modalidade presencial ou híbrida e de forma remota para os cursos de modalidade à distância**, em observância **ao item 4 e seus subitens**.

2.4.1. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) concorrerá **concomitantemente** às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4.2. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) **classificado** dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) **não** será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.3. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência (AC), deverá, **obrigatoriamente**, apresentar-se à **Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial**, conforme convocação a ser realizada, em observância **ao item 4 e seus subitens**.

2.4.4. Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.

2.4.5. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas remanescentes deste tipo de vaga serão revertidas para os demais candidatos aprovados pela Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

2.4.6. As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) que não foram ocupadas por falta de candidatos inscritos ou classificados neste tipo de vaga, serão preenchidas por candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.

2.4.7. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) que não comparecer à Averiguação ou não for considerado apto pela **Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial** será **eliminado** do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga reservada ou na de Ampla Concorrência (AC).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições estarão abertas durante o **período estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA, até às 23h59min**, e deverão ser realizadas pelo candidato, **exclusivamente**, on-line, atendendo aos seguintes procedimentos:

I. acessar o link <https://forms.gle/kWVayBxt2W1vU28S8> e preencher o Formulário de Inscrição;

II. anexar os seguintes documentos em formato PDF no respectivo Formulário:

a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF (frente e verso);

b) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos, (iv) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural, (v) eventos e (vi) bancas. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no Currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de Adesão e Compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea "i" do item 4 – **não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)**;

c) Carta de Intenção, contendo os itens descritos no **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**, com, no máximo, 3 (três) laudas;

d) Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD): laudo médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo;

e) Para os candidatos autodeclarados **Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI): Autodeclaração de raça/etnia (ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA)**;

f) Cópia de documentos comprobatórios das informações constantes no Currículo Lattes.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá etapas, de acordo com a tabela 2:

Tabela 2 – Etapas do Processo Seletivo

| ETAPA | NATUREZA | NOTA MÍNIMA | NOTA MÁXIMA |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------|-------------|
| Análise de Carta de intenção (N1) | Eliminatória/classificatória | 30,0 | 50,0 |
| Análise de Currículo (N2) | Eliminatória/classificatória | 20,0 | 50,0 |
| Averiguação das Vagas Reservadas | Eliminatória/obrigatória | - | - |

4.1.1. As etapas previstas no processo seletivo serão realizadas por uma **Banca Examinadora específica (ANEXO II - BANCA EXAMINADORA)**.

4.1.2. A Averiguação das Vagas Reservadas – Averiguação da Heteroidentificação Racial para os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) e Averiguação da Deficiência Declarada aos candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) – será realizada por comissões próprias para esse fim, designadas pelo IFRJ.

4.2. Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as Bancas Examinadoras ou com as Comissões, sob o risco de **eliminação** deste processo seletivo.

4.3. A Análise da Carta de Intenção (N1) terá como base o modelo contido no **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**.

4.3.1. Será **eliminado** nesta etapa o candidato que apresentar a Carta de Intenção:

- I. fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos no modelo contido no **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**; ou
- II. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

4.4. O Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção (N1) será disponibilizado aos candidatos pelo link <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

4.5. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado no link <https://forms.gle/Hh72dHheCZT45yDw7>.

4.5.1. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

4.6. A Análise do Currículo (N2) será realizada com base na tabela de pontuação contida no **ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA A ETAPA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**.

4.6.1. Será **eliminado** o candidato que não enviar o Currículo Lattes.

4.7. O Currículo Lattes deve ser extraído da Plataforma Lattes do CNPq, contendo apenas as seguintes informações:

- I. formação;
- II. atuação profissional;
- III. projetos;
- IV. produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural;
- V. bancas; e
- VI. eventos.

4.7.1. As cópias digitalizadas do Currículo Lattes e de seus documentos comprobatórios deverão ser anexadas no ato da inscrição junto ao Formulário de Inscrição cujo link está disponível no item 3.3 deste mesmo edital.

4.8. Serão desconsiderados os documentos não relacionados no Edital para esta avaliação.

4.9. O Resultado Liminar da Análise do Currículo (N2) será disponibilizado aos candidatos pelo link <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

4.10. A Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas para Deficiência Declarada dos candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD), se necessária, e para a Heteroidentificação Racial dos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será realizada **pelo link** <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

4.10.1. A **Averiguação da Heteroidentificação Racial** é uma etapa de natureza eliminatória e classificatória e será realizada **de forma presencial** por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade. Na Convocação, serão

informados a data, o horário e o local ou link de acesso no qual o **candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI)** deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os candidatos que faltarem.

4.10.2. A Averiguação da Deficiência Declarada é uma etapa de natureza eliminatória e classificatória e será realizada por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade, por meio da análise do laudo médico enviado pelo **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)**, exigido no subitem 3.3 para a inscrição. Caso necessário, a Comissão poderá convocar o **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)** para a averiguação de forma presencial, quando serão informados a data, o horário e o *campus* no qual o **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)** deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os candidatos que faltarem.

4.11. A reprovação nas Averiguações de PcD e NI ou o não comparecimento no dia e horário previstos acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.

4.12. As Comissões das Averiguações levarão em conta, para a avaliação dos candidatos convocados, a seguinte documentação:

I. Para os candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD): laudo médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos, sendo considerados elegíveis para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) os seguintes casos:

- a) Deficiência física (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Surdez ou deficiência auditiva (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);
- c) Cegueira ou baixa visão (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência intelectual (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Surdocegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11/2010) – pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdocegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;
- f) Transtorno do espectro autista (Lei Nº 12.764/2012) – pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;
- g) Deficiência múltipla (Decreto Nº 5.296/2004) – associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

II. Para os candidatos autodeclarados Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI): Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA).

4.12.1. A ausência de qualquer documento exigido pelo Edital resultará na **eliminação** do candidato nesta etapa.

4.12.2. Será permitido que o candidato declarado **Pessoa com Deficiência (PcD)**, caso seja convocado, apresente novos documentos comprobatórios relativos à deficiência declarada que sejam complementares aos exigidos, no inciso II, alínea d, do subitem 3.3, referente à inscrição.

4.12.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação, em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), **deverá obrigatoriamente se apresentar à Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial**, conforme dia e horário agendados na Convocação, e realizar sua Averiguação.

4.14. Os critérios de **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados **obrigatoriamente** com a sua presença na Averiguação.

4.15. A **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será **gravada**.

4.15.1. A gravação da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será obrigatória e fará parte do registro desta Averiguação.

4.15.2. A gravação do procedimento da Averiguação **da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) é de utilização exclusiva do IFRJ, e não será disponibilizada ao candidato.

4.15.3. Para a realização da **Averiguação da Heteroidentificação Racial**, os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) deverão se identificar, portando um documento de identidade oficial original com foto.

4.15.4. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

4.16. Será **eliminado** deste processo seletivo o candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) que:

- I. tiver a sua Autodeclaração de Raça/Etnia indeferida pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial;
- II. recusar a gravação do procedimento de Averiguação da Heteroidentificação Racial;
- III. prestar declaração falsa; e
- IV. não comparecer ao procedimento de Averiguação da Heteroidentificação Racial presencial no dia, horário e campus definidos na Convocação.

4.17. O **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)**, quando convocado de forma presencial para a Averiguação, deverá responder às perguntas feitas pela Comissão, baseadas no laudo médico apresentado para este processo seletivo, em relação à deficiência declarada.

4.17.1. O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, não sendo considerados laudos emitidos em prazo superior a esse.

4.17.2. Não serão considerados laudos médicos emitidos em prazos acima do exigido no subitem 4.17.1 deste edital.

4.17.3. O candidato só deverá responder as perguntas feitas pela Comissão, baseadas no laudo médico apresentado para este processo seletivo, em relação à deficiência declarada.

4.18. Será **eliminado** do processo seletivo do IFRJ o candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) que:

- I. prestar declaração falsa; e
- II. quando convocado, não comparecer à Averiguação no dia, horário e *campus* definidos na Convocação.

4.19. O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas será comunicado **pelo link** <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>, no dia indicado **no ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

4.19.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário encontrado no link <https://forms.gle/Ax2xqk3kERM86UYQ6> e seguir as orientações expressas.

4.19.2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

4.20. O Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado **pelo link** <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>, no dia indicado **no ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu>, no dia indicado **no ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

5.1.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.2. A Nota Final (NF) mínima para aprovação no Processo Seletivo será de **50,0 (cinquenta) pontos** e a **máxima, 100,0 (cem) pontos**.

5.1.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

- I. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- II. nota na Análise da Carta de Intenção (N1);
- III. idade.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado **no ANEXO I - CRONOGRAMA**.

6.2. A lista dos documentos necessários à realização da matrícula será devidamente enviada aos candidatos aprovados no processo seletivo.

6.3. Será considerado **desistente** o candidato classificado que não efetuar a matrícula, no período estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, perdendo, portanto, o direito à vaga.

6.4. Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato reclassificado, obedecendo à ordem de classificação, durante o período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

6.4.1. A convocação dos candidatos reclassificados será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus*.

6.5. Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Geral do IFRJ e pelos setores diretamente a ela subordinados, responsáveis pelo processo seletivo, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), e, se necessário, encaminhados à Reitoria para definição.

7.2. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, de arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer etapas previstas no processo seletivo.

7.3. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.4. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

7.5. As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail **posed.cpar@ifrj.edu.br**.

7.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

7.7. É prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas, em caso de disponibilidade.

7.8. O Resultado Final deste processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IFRJ/CPar.

7.8.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Paracambi, 19 de dezembro de 2022.

David Braga Pires da Silva
Diretor Geral do Campus Paracambi/IFRJ

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

| ETAPA DO PROCESSO SELETIVO | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| INSCRIÇÃO | |
| Preenchimento e envio do Formulário de Inscrição | 19/12/2022 a 31/12/2022 |
| Confirmação da inscrição | 02/01/2023, após 18:00 |
| CARTA DE INTENÇÃO | |
| Resultado preliminar da Análise da Carta de Intenção | 05/01/2023, após 18:00 |
| Interposição de recurso quanto às notas da Análise da Carta de Intenção | 06/01/2023 |
| Resultado Final da Análise da Carta de Intenção | 07/01/2023, após 18:00 |
| CURRÍCULO | |
| Resultado Liminar da Análise do Currículo Lattes | 09/01/2023, após 18:00 |
| AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS | |
| Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas | 09/01/2023, após 18:00 |
| Averiguação das Vagas Reservadas | 11/01/2023 |
| Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas | 11/01/2023, após 18:00 |
| Interposição de recurso contra o resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas | 12/01/2023 |
| Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas | 12/01/2023, após 18:00 |
| RESULTADO FINAL E MATRÍCULA | |
| Divulgação da notas finais e da Classificação Final | 16/01/2023, após 18:00 |
| Matrícula | 17/01/2023 a 24/01/2023 |
| Início das aulas | 28/02/2023 |
| Prazo final para reclassificação | Até 10/03/2023 |

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO II - BANCAS EXAMINADORAS

| CAMPUS | CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO | DOCENTE | TITULAÇÃO |
|---------------|--------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| Paracambi | Educação e Diversidade | Angelissa Tatyane de Azevedo e Silva | Mestrado |
| | | Fábio Carlos de Mattos da Fonseca | Doutorado |
| | | Paulo Cezar de Barros | Doutorado |

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (N1)

Nome: _____ Data: ____/____/____

Disserte sobre os itens abaixo, não ultrapassando 3 (três) laudas:

- a) breve histórico de seu percurso acadêmico, profissional e/ou artístico e envolvimento com a área do curso;
- b) motivações para participar do curso;
- c) reflexão sobre a bibliografia que segue e/ou outros textos de referência da área do curso: **(1)** LOURO, G. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, G. (Org). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019, p. 7-42. **(2)** SKLIAR, C. A escuta das diferenças. Porto Alegre. Mediações, 2019, p. 51-70.
- d) proposta/intenção de trabalho e sua viabilidade de execução no prazo de 18 (dezoito) meses;
- e) referências utilizadas no formato ABNT.

Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento 1,5 de parágrafo.

Informações sobre o curso: <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/pos-graduacao/posed>

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA A ETAPA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO (N2)

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO DO ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| FORMAÇÃO | | |
| Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária mínima de 60 horas. | 1,0 / curso | 10,0 |
| Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão com carga horária menor do que 60 horas. | 0,5 / curso | 5,0 |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL | | |
| Experiência profissional comprovada na área. | 2,0 / ano | 20,0 |
| Integrante de fórum, coletivo, grupo, comitê, comissão, núcleo ou organização. | 0,2 / participação | 2,0 |
| Estudante de programa de monitoria, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciação em extensão, iniciação à docência, residência pedagógica, educação tutorial ou outro programa de instituição de ensino superior. | 0,5 / semestre | 5,0 |
| PROJETOS | | |
| Experiência em atividade tal como participação em ações ou projetos culturais ou de ensino, de pesquisa, de extensão ou de inovação. | 0,2 / participação | 2,0 |
| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL | | |
| Produção bibliográfica: artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (com ISSN), livro, capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional, trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento (com ISSN). | 1,0 / produção | 10,0 |
| Produção bibliográfica: resumo ou resumo estendido publicado ou aceito para publicação em anais de evento (com ISSN). | 0,5 / produção | 5,0 |
| Produção técnica: programa de computador, produtos, processos ou técnicas, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, objeto de aprendizagem, manual, tradução e/ou revisão técnica. | 1,0 / produção | 10,0 |
| Produção técnica: palestra, entrevista, mesa redonda, programa e comentário na mídia ou apresentação de trabalho. | 0,5 / produção | 5,0 |
| Produção artística-cultural: artes cênicas, música, audiovisual, artes visuais, entre outras. | 1,0 / produção | 10,0 |
| BANCAS | | |
| Participação como avaliador em banca examinadora ou comissão julgadora | 0,5 / participação | 5,0 |
| EVENTOS | | |
| Participação em evento | 0,2 / evento | 2,0 |
| Organização de evento | 0,5 / evento | 5,0 |

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,
inscrito(a) no Processo Seletivo Discente para os Cursos de *Pós-Graduação Lato Sensu*, Edital Nº _____,
ação afirmativa _____, do
curso _____, ofertado pelo
Campus _____, portador(a) do
documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, declaro, em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

Declaro estar ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu, apurados na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)